

Senhores Participantes e Assistidos,

A Diretoria Executiva do Instituto Energipe de Seguridade Social – INERGUS, no âmbito do pedido de alteração regulamentar para antecipação no mês de junho de cada ano, do equivalente a cinquenta por cento da Suplementação do Abono Anual, do Plano Saldado INERGUS (PSI), CNPB nº 2008.0045-38, dá conhecimento que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, nos termos do Parecer nº 009/2015, da Coordenadoria Geral para Alterações – Diretoria de Análise Técnica, de 20 de janeiro de 2015, aprovou o pedido de alteração regulamentar.

O Artigo 25 e §§ 1º e 2º do referido Regulamento do Plano de Benefícios passarão a ter as seguintes redações:

*Art. 25 - O Abono Saldado Anual - ASAN será pago no mês de novembro de cada ano ao participante assistido ou a cada beneficiário assistido, e consistirá num valor igual a 1/12 (um doze avos) do valor total recebido, a título de prestação continuada, ou parcela dessa, que estiver fruindo, pelo destinatário, no curso do mesmo ano.*

*§ 1º O INERGUS antecipará no mês de junho de cada ano o valor equivalente a cinquenta por cento do Abono Anual aos assistidos do Plano.*

*§ 2º O valor antecipado no mês de junho, com base no parágrafo anterior, será compensado quando do pagamento do Abono Saldado Anual no mês de novembro de cada ano, conforme o caput deste Artigo.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA**

26 de fevereiro de 2015.